



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	79
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	

CONTRATO Nº 62/2023/CPL/PMC

PROCESSO Nº 117/2023/CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023/SEMAG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS/MA E A EMPRESA R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA (RS CONTABILIDADE & COMPRAS GOVERNAMENTAIS), inscrita no CNPJ Nº 31.131.561/0001-53, CUJO OBEJETO TRATA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO NA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI 14.133/2021), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE COLINAS, inscrita no C.N.P.J. (MF) nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, 402, Centro, Colinas-MA, Cep. nº 65.590-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, o Senhor(a) IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 003.301.523-95 e a empresa R. DA S. COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA (RS CONTABILIDADE & COMPRAS GOVERNAMENTAIS), inscrita no C.N.P.J sob o n.º 31.131.561/0001-53, com sede na Av. São Luís Rei de França, s/n, Jardim Eldorado, Quadra nº 10, Lote nº 01, Bairro Turu, Sala 303, , São Luís -MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Raulifran da Silva Costa, empresário, CRC/MA nº 11.901, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente da Dispensa de Licitação nº 22/2023, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 117/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de serviços de apoio a Administração na elaboração, implantação e regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), através da Secretaria Municipal de Administração Geral, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Projeto Básico e Proposta Contratada.**

1.2. O valor global deste Contrato é de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VL UNT	TOTAL
1	Contratação de serviços de apoio a Administração na elaboração, implantação e regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021).	R\$: 14.000,00	R\$: 14.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	79
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	

através da Secretaria Municipal de Administração Geral.		
TOTAL		RS: 14.000,00

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. **Prazo de início da prestação dos serviços:** A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **72 (setenta e duas) horas** a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 12 (dode) meses, condicionada sua eficácia a publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

02 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0052.2005.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dar-se-á em **2 (duas) parcelas** até o 5º (quinto) dia do mês subsequente da efetiva realização dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT, diretamente na conta que o fornecedor, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

5.2. A Nota Fiscal/fatura será emitida mediante a prestação de serviços mensal, conferida e atestada por servidor indicado na Portaria da Comissão de Recebimento de Material ou Serviços, declarando que os que os Serviços foram executados.

5.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da Agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	80
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- Prestar os serviços conforme especificações e nas condições estabelecidas no Anexo I – Especificações e Quantidades e Proposta de Preços;
- Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Execução dos Serviços expedida pela CONTRATANTE;
- Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- Arcar com as despesas de, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na execução dos serviços;
- Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

- Emitir cada Ordem de Execução dos Serviços de é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços em conformidade com Anexo I – Especificações e Quantidades e Proposta de Preços;
- Acompanhar e fiscalizar o Execução dos Serviços do presente CONTRATO;
- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, Anexo I – Especificações e Quantidades e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	81
PROC.:	17 / 2023
Ass.:	

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- e) A paralisação da Execução dos Serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Jornal Oficial, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a execução dos serviços, assim como as das Secretárias.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- o) A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão da Execução dos Serviços, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- s) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS:	82
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas - MA, 17 de MARÇO de 2023.

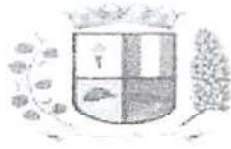
[Signature]
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento
CONTRATANTE

[Signature]
R. DA S. COSTA ASSESSORIA E
CONSULTORIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Signature]
800.720.383-49

[Signature]
092.465.193-60



FOLHAS:	83
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 022/SEMAD

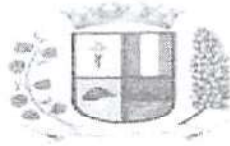
Ratifico na forma do **caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, a Inexigibilidade de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no **nos termos do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações**, em conformidade com o **Parecer da Comissão Permanente de Licitação Nº. 65/2023/CPL e Parecer da Assessoria Jurídica Nº. 62/2023/CPL**, valor R\$: **14.000,00 (quatorze mil reais)**, acostado aos autos, conforme exigência do **art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de capacitação da nova lei de licitação nº 14.133/2021., CONTRATADA (EMPRESA): R. DAS COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ n.º 31.131.561/0001-53. - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2023

Colinas - (MA), 17 de março de 2023

CONTRATANTE:

[Signature]
Sr Ivan Prudêncio da Silva,
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHAS:	84
PROC.:	117 / 2023
Ass.:	<i>[Signature]</i>

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para apoio administrativo para elaboração, implantação e regulamentação da nova lei de licitação nº 14.133/2021. Valor RS: 14.000,00 (quatorze mil reais).
CONTRATADA: R. DAS COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ n.º 31.131.561/0001-53 AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 17 de março de 2023

CONTRATANTE:

Ipsilva
Sr Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

FOLHAS: 85
 PROC. 17
 Ass. 2023



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII N° 065 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 38 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros	01 e 36
ATA	
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA	05
AVISOS	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros	05
BALANÇO	
FRIGOTIL - Frigorífico de Timon S.A	14
COMUNICAÇÕES	
Aniceto Paludo e Outras	15
CONTRATOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros ..	18
CONVOCAÇÃO	
HCI - Hospital de Clínicas Integradas S/A	28
DECISÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	28
DESPACHOS	
Câmara Municipal de Governador Edison Lobão - MA	28
ERRATAS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros ..	29
ESTATUTOS	
Instituto Rede Coroado de Natal - IRCN e Outro	31
NOTIFICAÇÃO	
Banco do Estado do Pará - BANPARÁ	31
PLANO DE APLICAÇÃO	
Defensoria Pública do Estado	31
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado	32
TERMO DE COOPERAÇÃO	
Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC/MA	33
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC/MA	35
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e Outro	36
TERMO DE REVOGAÇÃO	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	36

Assinado de forma digital por
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
 FIALHO COELHO:45215170304

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RESENHA DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO RESENHA DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 204/2018-SECTUR PROCESSO N.º 125637/2018-SECTUR. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA, com CNPJ n°

05.508.362/0001-01, neste ato representada por seu Secretário Sr. PAULO VICTOR MELO DUARTE, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG n° 162034820016 SSP MA, inscrito no CPF sob o n° 008588083-31, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, com CNPJ n° 07.070.875.0001-10, sediada na Av. Cláudio Brito, s/n, Centro, Estreito/MA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência referente ao Convênio n° 204/2018-SECTUR por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 31/03/2023 e término em 27/09/2023, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira do Convênio n° 204/2018-SECTUR, tendo em vista o atraso na liberação do recurso. BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. FORO: São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2023. ASSINATURA: PAULO VICTOR MELO DUARTE, São Luís MA, 30 de março de 2023, Carolina Soares Wan Lume Assessoria Jurídica ID n° 885329-1.

RESENHA DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO RESENHA DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 153/2018-SECTUR. PROCESSO N.º 126351/2018-SECTUR. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA, com CNPJ n° 05.508.362/0001-01, neste ato representada por seu Secretário, Sr. PAULO VICTOR MELO DUARTE, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG n° 162034820016 SSP MA, inscrito no CPF sob o n° 008588083-31, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO/MA, com CNPJ n° 016.123.48/0001-00, sediada na Av. Governador João Castelo, s/n, Centro, CEP 65.754-000, São Roberto/MA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência referente ao Convênio n° 153/2018 - SECTUR por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 06/04/2023 e término em 03/10/2023, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira do Convênio n° 153/2018-SECTUR, tendo em vista o atraso na liberação do recurso. BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. FORO: São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2023. ASSINATURA: PAULO VICTOR MELO DUARTE, São Luís MA, 05 de abril de 2023 Carolina Soares Wan Lume Assessoria Jurídica ID n° 885329-1.

RESENHA DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO RESENHA DO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 26/2019-SECMA PROCESSO N.º 0130747/2019-SECMA. PARTES: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA, com CNPJ n° 05.508.362/0001-01, neste ato representada por seu Secretário Sr. PAULO VICTOR MELO DUARTE, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG n° 162034820016 SSP MA, inscrito no CPF sob o n° 008.588.083-31, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI/MA, com CNPJ n° 06.142.846/0001-14, sediada na Av. Dr. João da Silva Lima, n° 02, Centro, doravante denominada CONVENIENTE. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência referente ao Convênio n° 26/2019 - SECMA por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 12/03/2023 e término em 08/09/2023, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira do Convênio n° 26/2019-SECMA, tendo em vista o atraso na liberação do recurso. BASE LEGAL: Lei Federal

bito da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia - MA, VIGÊNCIA: até 31/12/2023, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: 02/03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 02/03/03 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04/122 Administração Geral; 04/122/0020 GESTÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA; 04/122/0020/2004/0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire, 3003/2023. JOABIO MATIAS MAIA FILHO - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do imóvel para funcionário do conselho do FUNDEB DO VALOR R\$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) **CONTRATADA:** Juares Macedo Neto CPF N: 004.499.173-80, **AMPARO LEGAL:** ART 24 inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 21/2023 - CPL, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses Colinas - (MA), 02 de março de 2023 - **CONTRATANTE:** Srª Maria do Socorro Borba Torres, Secretaria Municipal de Educação SEMED.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do para funcionamento do Instituto Educacional Cantinho da Criança DO VALOR R\$: 12.000,00 (doze mil reais) **CONTRATADA:** Antônio Moreira Lima CPF N: 719.819.323-87, **AMPARO LEGAL:** ART 24 inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 14/2023 - CPL, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses Colinas - (MA), 28 de fevereiro de 2023 - **CONTRATANTE:** Srª Maria do Socorro Borba Torres, Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO SEMAD. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para apoio administrativo para elaboração, implantação e regulamentação da nova lei de licitação nº 14.133/2021, Valor R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais). **CONTRATADA:** R. DAS COSTA ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ n.º 31.131.561/0001-53 **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA:** até 12 (doze) meses, Colinas - (MA), 17 de março de 2023. **CONTRATANTE:** Sr Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO SEMAD. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços realização de capacitação da nova lei de licitação nº 14.133/2021, Valor R\$: 7.896,00 (sete mil oitocentos e noventa e seis reais). **CONTRATADA:** CRHESCEER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n.º 16.849.445/0001-80 **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA:** até 60 (sessenta) dias, Colinas - (MA), 16 de março de 2023. **CONTRATANTE:** Sr Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023 - Secretaria Municipal de Governo. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0717/2023 PARTES:** Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e associação OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA-FAZENDA ESPERANÇA, CNPJ Nº 48.555.775/0008-26, **OBJETO:** Contrato Administrativo mediante inexigibilidade de licitação para fornecimento de livros/agendas referentes à obra "Diário Dia a Dia com a Esperança", a serem distribuídos aos servidores das diversas secretarias do Município de Coroatá/MA, com prazo inicial de 28/03/2023 a 28/03/2024 e valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, art. 25, I. **FONTE DE RECURSO 04.122.0021.4005.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 04.122.0632.3041.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99 Outros Materiais de Consumo. Coroatá/MA 28/03/2023. Franciseo Carvalho Brandão, Secretário Municipal de Governo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA

EXTRATO DE CONTRATO: 138/2023 PROCESO. 078/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e A V TEIXEIRA LTDA, C.N.P.J Nº 42.927.435/0001-26 **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura municipal de Governador Newton Bello/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA VALOR: R\$ 85.150,00 (oitenta e cinco mil e cento e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme ordem de Fornecimento. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Cicero Alves Pereira Arraiz - Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão, Ordenador de Despesa, Contratante A V TEIXEIRA LTDA, por Adriana Vieira Teixeira, CPF nº 44.970.093-35 Contratado. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município, Governador Newton Bello - MA, terá vigência de 27/03/2023 a 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO: 139/2023 PROCESO. 078/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e A V TEIXEIRA LTDA, C.N.P.J Nº 42.927.435/0001-26 **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura municipal de Governador Newton Bello/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA VALOR: R\$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Conforme ordem de Fornecimento. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Epitácio de Carvalho Souza - Secretária Municipal de Saúde, Ordenador de Despesa, Contratante A V TEIXEIRA LTDA, por Adriana Vieira Teixeira, CPF nº 44.970.093-35 Contratado. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município, Governador Newton Bello - MA, terá vigência de 27/03/2023 a 31/12/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023 PROCESO. 025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e F SOUSA COSTA SERVICOS, C.N.P.J Nº 36.331.250/0001-51 **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especial-